



ENC: Análise de documentação e pedido de diligências - PE 0578/2025

De Estevao Goni Poitine <estevao-poitine@planejamento.rs.gov.br>

Data Qui, 2025-10-30 14:50

Para Pregoeiros - CELIC - [SPGG] <pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br>; Ramis Nehme de Azevedo <ramis-azevedo@planejamento.rs.gov.br>

Cc DAP-DTM-SCOM - Serviço de Compras - [PC] <dap-dtm-compras@pc.rs.gov.br>; Eduardo Otavio Teixeira da Fonseca <eduardo-fonseca@spgg.rs.gov.br>

Prezado pregoeiro Ramis,

Em complemento a manifestação do DTM/DAP/PC, acostada no e-mail abaixo, referente aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do PE nº 578/2025, informamos:

- LOTE 02 - A proposta final do lote 02 referente aos veículos ofertados FIAT TITANO ENDURANCE MULTIJET TURBODIESEL MT 4X4, pela empresa STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA foi analisada tecnicamente. Porém, a presença de itens não foi identificada no Termo de Referência – 0595.0002.010104. O veículo não possui de série:

1. Engate para reboque;
2. Capota marítima;
3. Sensor de ré;
4. Estribo lateral.

Assim, requeremos que seja solicitado diligência junto ao licitante para que este emita uma declaração de que os itens mencionados serão instalados no veículo e complemento a descrição do objeto (especificações), visto que faltou o tópico 8 do Termo de Referência.

Em complemento, a competência de verificar a composição do valor da proposta é da CELIC? Pois, ao verificar o valor ofertado (página 13), parece que o valor está com isenção do IPI, o que não se aplica, neste caso, visto se tratar de viatura discreta.

- LOTES 03 e 05 - As propostas finais dos lotes 03 e 05 referentes aos veículos ofertados FIAT TITANO ENDURANCE MULTIJET TURBODIESEL MT 4X4, pela empresa STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA foram analisadas tecnicamente. Porém, alguns itens não estão de acordo com os Termos de Referência – 0595.0002.010106 e 0595.0002.010108. O veículo não possui de série:

1. Farol de neblina no para-choque dianteiro;
2. Engate para reboque;
3. Sensor de ré;
4. Estribo lateral.

Assim, requeremos que seja solicitado diligência junto ao licitante para que este emita uma declaração de que os itens mencionados serão instalados nos veículos integrantes do lote 03 e 05, esclareça a descrição do objeto (especificações), pois faltou o tópico 8 do Termo de Referência e também esclareça a questão da cor do veículo, visto que o catálogo não especifica a cor preto sólido. Solicitamos do licitante uma declaração de que esta cor será fornecida.

- LOTE 04 - A proposta final do lote 04 referente aos veículos ofertados HYUNDAI CRETA COMFORT 1.0 TGDI, pela empresa CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA foi analisada tecnicamente. Porém, alguns itens do Termo de Referência – 0595.0002.010107 não são de série:

1. Película protetora;
2. Jogo de tapetes;
3. Protetor de cárter;
4. Estribo lateral;
5. Estepe nas mesmas dimensões da roda.

Assim, requeremos que seja solicitado diligência junto ao licitante para que este emita uma declaração de que os itens mencionados serão instalados no veículo e complemento a descrição do objeto (especificações), visto que faltaram os tópicos 5 a 8 do Termo de Referência, bem como esclarecidas as questões abaixo:

- Páginas 46 a 48, da proposta comercial, só mencionam leds nas cores vermelha, azul e âmbar, não traz as especificações do led na cor branca. A PC/RS utiliza somente leds na cor vermelha e branca. A página 47, no seu cabeçalho, menciona a cor branca, mas logo abaixo não traz suas especificações;
 - Item 3.1. Sinalizador Visual - Barra Sinalizadora: A documentação apresentada pela licitante consiste em catálogo genérico, sem identificação precisa do modelo ofertado, marca ou versão específica. Ademais, a altura da barra sinalizadora indicada no catálogo é de 120 mm, superando o limite máximo permitido de 110 mm. Essa discrepância, não será aceita como uma mera variação técnica aceitável, dada a função crítica do equipamento para a segurança operacional da viatura;
 - 3.1.2. Sinalizador da grade frontal: O material apresentado refere-se novamente a um catálogo genérico, sem menção ao modelo específico que será aplicado. A ausência de identificação do produto ofertado compromete a rastreabilidade e a conformidade técnica do equipamento, impedindo a verificação do atendimento pleno aos requisitos funcionais e de instalação exigidos no projeto;
 - 3.2. Sinalizador acústico - Microfone PTT do megafone: O item apresentado é ilustrado por um modelo de controlador cujo cabo do PTT encontra-se integrado ao próprio módulo, o que torna impossível sua instalação na parte interna do porta-luvas, como expressamente exigido no edital. Além disso, não há especificação do modelo proposto, persistindo o problema de generalidade da documentação;
 - Páginas 152, 183, 193/194 e 218 constam os atestados de capacidade técnica. Ocorre que, mesmo sendo assinados pelos supostos clientes, os documentos foram redigidos em folha timbrada da própria blindadora, como se ela desse um atestado para ela mesma;
 - Falta o Certificado de Registro (CR) do Exército, da licitante (vide itens 5.1.1 e 5.1.2 do TR). Localizado apenas o CR da blindadora, LAF Blindagem Ltda.
- LOTE 06: A proposta final do lote 06 referente ao veículo ofertado VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI 150 CV, pela empresa MAGGI AUTOMÓVEIS LTDA foi analisada tecnicamente. Porém, alguns itens do Termo de Referência – 0595.0002.010107 não foram localizados, assim requeremos que seja solicitado diligência junto ao licitante, visto que não foi localizada a declaração de manutenção da garantia, pela licitante, para as adaptações/implementações/transformações, inclusive blindagem (itens 6.6 e 6.6.1 do TR). O que foi juntada, e consta na página 20, foi a declaração de **garantia do veículo**, que não se confunde com a garantia das adaptações/transformações. Veja que na referida declaração (página 20), nas penúltima e última linhas, está escrito: "(...) *declara para os devidos fins a manutenção da **garantia do veículo** por 36 meses, após a blindagem e adaptações inerentes ao Edital (...)*". Nada refere sobre a garantia das adaptações.

- LOTES 07 e 08: As propostas finais para os lotes 07 e 08 referentes aos veículos ofertados CAO A CHERY TIGGO 8 PRO, pela empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram analisadas tecnicamente. Porém, alguns itens desta versão não estão de acordo com os Termos de Referência – 0595.0002.010112 e 0595.0002.010113.

Especificação Técnica	Veículo Oferecido
Combustível: Diesel	Gasolina
Tanque de combustível: Mínimo 60 a 70 litros	51 litros
Chassi longarina de aço	Chassi monobloco
Tração 4 x 4	Tração 4 x 2
Pintura sólida	Preto: Metálico e Branco: Perolizado
Estepe: mesma dimensão das rodas (19")	Estepe temporário de 17"

Assim, relatamos que as propostas apresentadas para os lotes 07 e 08 não atendem e não estão de acordo com os requisitos técnicos exigidos no PE nº 0578/2025.

Ademais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Atenciosamente,



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Estêvão Goñi Poitine
Analista de Projetos e Políticas Públicas do Estado - APPPE
Departamento de Transportes do Estado do RS - DTERS

Planejamento, Governança e Gestão
+55 (51) 3288 1363
CAFF • Av. Borges de Medeiros 1501, 1º andar
Porto Alegre, RS • 90119-900
planejamento.rs.gov.br

De: DAP-DTM-SCOM - Serviço de Compras - [PC] <dap-dtm-compras@pc.rs.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 13:20
Para: Eduardo Otavio Teixeira da Fonseca <eduardo-fonseca@spgg.rs.gov.br>; Estevao Goni Poitine <estevao-poitine@planejamento.rs.gov.br>
Cc: Andre Luis De Castro Sperotto <andre-sperotto@pc.rs.gov.br>
Assunto: Análise de documentação.

Boa tarde!

Prezados, dando prosseguimento ao processo licitatório PE 0578/2025, segue retorno quanto à análise da documentação dos lotes 2, 3, 4, 5 e 6.

LOTE 2 - PICAPE DISCRETA

- na descrição do objeto (especificações) faltou o tópico 8 do Termo de Referência (Entendo como um erro formal. Nada que uma simples diligência não resolva);
- verificar o valor ofertado (página 13), pois me parece que o valor está com isenção do IPI, o que não se aplica, neste caso, visto se tratar de viatura discreta.

LOTE 3 - PICAPE OSTENSIVA - CELA COM BANCOS

- na descrição do objeto (especificações) faltou o tópico 8 do Termo de Referência (Entendo como um erro formal. Nada que uma simples diligência não resolva);

LOTE 4 - SUV OSTENSIVO MÍN. 114 CV COM CELA

- na descrição do objeto (especificações) faltaram os tópicos 5 a 8 do Termo de Referência (Entendo como um erro formal. Nada que uma simples diligência não resolva);
- Páginas 46 a 48, da proposta comercial, só mencionam leds nas cores vermelha, azul e âmbar, não traz as especificações do led na cor branca. A PC/RS utiliza somente leds na cor vermelha e branca. A página 47, no seu cabeçalho, menciona a cor branca,

mas logo abaixo não traz suas especificações. (Diligenciar resolve);

- Páginas 152, 183, 193/194 e 218 constam os atestados de capacidade técnica. Ocorre que, mesmo sendo assinados pelos supostos clientes, os documentos foram redigidos em folha timbrada da própria blindadora, como se ela desse um atestado para ela mesma. (Com a palavra, a Celic);
- Falta o Certificado de Registro (CR) do Exército, da licitante (vide itens 5.1.1 e 5.1.2 do TR). Localizei só o CR da blindadora. (Diligenciar).

LOTE 5 - PICAPE OSTENSIVA COM CELA

- na descrição do objeto (especificações) faltou o tópico 8 do Termo de Referência (Entendo como um erro formal. Nada que uma simples diligência não resolva).

LOTE 6 - SEDAN MÍN. 140 CV - DISCRETO

- Não localizei a declaração de manutenção da garantia, pela licitante, para as adaptações/implementações/transformações, inclusive blindagem (itens 6.6 e 6.6.1 do TR). O que foi juntada, e consta na página 20, foi a declaração de **garantia do veículo**, que não se confunde com a garantia das adaptações/transformações. Veja que na referida declaração (página 20), nas penúltima e última linhas, está escrito: "(...) *declara para os devidos fins a manutenção da **garantia do veículo** por 36 meses, após a blindagem e adaptações inerentes ao Edital (...)*". Nada refere sobre a garantia das adaptações (Diligenciar).
- Por fim, mas nada que macule a proposta, a licitante errou o número do Pregão Eletrônico, colocou o número do PE da Brigada Militar.

Atenciosamente,

Fabiano Rodrigues
Inspetor de Polícia



Serviço de Compras e Pronto Pagamento - SSCP/DTM/DAP

Divisão de Transporte e Manutenção - DTM

Rua Delegado Grant, 148

Bairro Santana, Porto Alegre/RS – 90160-080

Telefone: (51) 3288-2260

E-mail: dap-dtm-compras@pc.rs.gov.br